



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

1254

Termo de Aditamento de Contrato

Contrato nº 438/07

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: LUIZ ANTONIO COELHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

Aditamento: prorroga o prazo por mais seis meses iniciando em 06.09.07 e terminando em 05.03.08, reajustando o valor para R\$523,16 mensais.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, o Sr. LUIZ ANTONIO COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 5.664.072 e inscrito no CPF sob n.º 824.742.198-87, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no processo administrativo n.º 210967-0, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 06 de setembro de 2.002, nos autos do processo administrativo 210967-0, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos deste processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Curuzu, 830/840, para que nele permaneça instalado o Instituto Médico Legal, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 06.09.07 e terminando em 05.03.08, bem como, reajusta o valor inicialmente contratado para R\$ 523,16 (quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 de 12 de 2.007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ANTONIO COELHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1ª spind.
REGINALDO PADOVANI

2. Silviany: